



DECRETO LEGISLATIVO Nº 270/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando as orientações emanadas dos governos Federal, Estadual e Municipal no sentido de conter a propagação em massa do coronavírus no Brasil;

Considerando ainda a necessidade da tomada de medidas com o propósito de evitar o contato direto ou aglomeração de pessoas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades da Câmara Municipal de Mandaguáçu, incluindo os setores administrativo, contábil, jurídico, sessões plenárias e reuniões das Comissões Permanentes, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Os serviços essenciais para o cumprimento das obrigações da Câmara poderão ser realizados online, sem a necessidade do comparecimento dos servidores nas dependências do Legislativo Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Mandaguáçu, 23 de março de 2020.


MARCIO AQUARONI NAVACHI
PRESIDENTE

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
NA EDIÇÃO Nº 3169 PG. 02
EM 25 DE Março DE 2020

Handwritten notes: "M. J. G. S. e CIA. LTDA - EPP" and "Registral" are written over the stamp.